



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLE Nº 18/2024

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 30/09/2024

Nº DE ORIGEM: PL Nº 19/2024.

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

30/09/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

30/09/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 09/10/2024).

PLE 18



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

Folha
028
Câmara Municipal de Jacareí

Ofício nº 358/2024 – GP

Jacareí, 25 de setembro de 2024.

À Vossa Excelência o Senhor  
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 847
DATA 30/09/2024
<i>Gabrielley</i> FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 19/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 19/2024 – “Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí, a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao Exercício de 2017.”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N° 19, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí, a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra com e sem edificação, realizadas anteriormente ao Exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a regularização e ratificação das alienações de bens imóveis realizados pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, no contexto de Programas de Interesse Social de Venda e Compra, com ou sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017, nos termos do inciso X, do art. 10 da Lei Municipal nº 6.155, de 10 de outubro de 2017 e da Lei Orgânica Municipal nº 2.761, de 31 de março de 1990.

Art. 2º Para fins de regularização e ratificação, será considerado os Projetos Habitacionais realizados, exclusivamente, nos seguintes bairros, conforme cadastro municipal: Jardim Conquista, Jardim Real, Conjunto São Benedito, Jardim Yolanda, Bandeira Branca I e II, Jardim das Oliveiras, Portal Alvorada, Parque Imperial, Vila Nova Aliança, Vila Simão e Vila Romana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí



**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à análise desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza a Presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí a regularizar e ratificar as alienações de bens imóveis inseridos nos Programas de Interesse Social de Venda e Compra, com ou sem edificação, realizadas anteriormente ao exercício de 2017.

O objetivo principal deste Projeto de Lei é a ratificação das alienações, permitindo a regularização dos imóveis que foram objeto de venda antes do exercício de 2017. A Fundação Pró-Lar tem enfrentado dificuldades para regularizar essas alienações, uma vez que o Cartório de Registro Civil argumenta que, à época das alienações, a fundação não possuía autorização legal expressa. Portanto, este Projeto visa convalidar os atos realizados pela Fundação Pró-Lar de Jacareí no período mencionado, baseando-se no interesse social dos imóveis em questão.

A aprovação deste Projeto é crucial para garantir a segurança jurídica e a economia processual. Em 2017, foi aprovada a Lei Municipal nº 6.155, de 10 de outubro de 2017, que explicitamente autoriza a Fundação Pró-Lar a realizar alienações de bens imóveis sob sua gestão.

A convalidação da Proposta é uma medida necessária para garantir a regularização dos imóveis perante o Cartório de Registro Civil.

A regularização proposta abrange os projetos habitacionais realizados exclusivamente nos bairros Jardim Conquista, Jardim Real, Conjunto São Benedito, Jardim Yolanda, Bandeira Branca I e II, Jardim das Oliveiras, Portal Alvorada, Parque Imperial, Vila Nova Aliança, Vila Simão e Vila Romana, conforme cadastro municipal.

A Proposta de Lei assegura o atendimento a população em relação aos programas habitacionais realizados pelo Governo Municipal, além de promover a cidadania e o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda.

Ressalte-se que, o Direito à Moradia no Brasil é um Direito Fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo previsto em seu artigo 6º, que inclui a moradia entre os direitos sociais, ao lado da educação, da saúde, do trabalho, da segurança e de outros.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Dessa forma, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, a fim de assegurar a regularização necessária e garantir a continuidade dos programas de interesse social promovidos pela Fundação Pró-Lar de Jacareí.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí